



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.143 BELÉM — Quinta-feira, 9 de Novembro de 1967

LEI N. 3984 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 26,00, em favor de Jandira Mourão Costa de Paula.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Vinte e Seis Cruzeiros Novos (NCr\$ 26,00), em favor de Jandira Mourão Costa de Paula, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Km. 32, Município da Vigia, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de 15.9.62 a 31.12.64, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13588)

LEI N. 3983 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 56,00, em favor de Carlos da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Ten. Cel. JOAO RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Ten. Cel. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. ELOYIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Ten. Cel. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Ten. Cel. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Ten. Cel. CARLOS GUIMARAES FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Ten. Cel. AGY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Ten. Cel. AGY WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Ten. Cel. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e Seis Cruzeiros Novos (NCr\$ 56,00), em favor de Carlos da Silva, guarda civil de 3.ª Classe, lotado na Inspetoria da Guarda Civil do Estado, destinado ao pagamento de salário-família dos exercícios de 1965 e 1966 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13378)

LEI N. 3982 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 74,40, em favor de Raimunda Freitas dos Reis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCr\$ 74,40), em favor de Raimunda Freitas dos Reis, Inspectora de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Paes de Carvalho, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de junho de 1964 a maio de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 13377)

PORTARIA N. 523 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o doutor Haroldo Julião da Gama, Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, atualmente respondendo pelo expediente da referida Secretaria de

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone. 31
 Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE MENEZES
 Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURA

EXPEDIENTE		VENHA DE DIARIOS	
ASSINATURAS	NCR\$	Número	Valor
Anual	30,00	Número atrasado	0,40
Semestral	15,00	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum	0,70
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Estado, para substituir o doutor José Maria de Vasconcelos Machado na Presidência do Conselho Estadual de Trânsito, durante o impedimento do mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 (G. — Reg. n. 13421)

PORTARIA N. 525 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1870/67, de 26.9.1967, do Ilmo. Senhor Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RESOLVE:

Pôr à disposição da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, sem ônus para o Estado, Martinho Thomaz Barbosa, ocupante efetivo do cargo de Motorista, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará 3 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 (G. — Reg. n. 19520)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
 DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve opasentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, o bacharel Pedro Augusto de Moura Palha, no cargo de Consultor Geral do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 15.537,60 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Sete Cruzzeiros Novos e Sessenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao ad-

cional por tempo de serviço, 20% de acordo com o artigo 162 acima mencionado, 30% nos termos do artigo 2.º, § único da Lei n. 2.516 de 18.7.1962, e mais a representação do cargo, de acordo com o artigo 3.º da Lei n. 3855 de 30.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. Ricardo Borges Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça
 (G. — Reg. n. 13636)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 164, item II, da Constituição Política do Estado, artigos 160, 141 e 145 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Est. dos Funcionários Civis do Estado), Raimundo Nogueira de Melo, no cargo de Oficial de Justiça do Juizado de Direito da Comarca de Afuá, percebendo nessa situação, os proventos de Duzentos e Cinquenta e Nove Cruzzeiros Novos e Dezesesseis Centavos (NCR\$ 259,16), anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. Ricardo Borges Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça
 (G. — Reg. n. 13589)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Archimimo Baia da Costa, para exercer o cargo, que se achia vago, de 1.º Suplente de Pretor em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. Ricardo Borges Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça
 (G. — Reg. n. 13592)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 158, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Sebastião Farias de Moura, no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finan-

ças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.351,85 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta e Um Cruzzeiros Novos e Oitenta e Cinco Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída a média das quotas referente ao exercício de 1966, de acordo com o Decreto n. 4658 de 25.1.1965, publicada no DIARIO OFICIAL de 26 de janeiro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 13586)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 José Cavalcante de Albuquerque, no cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 6.571,09 (Seis Mil Quinhentos e Setenta e Um Cruzzeiros Novos e Nove Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e artigo 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1.º da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 13585)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
 DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Adalgisa Maria Batista de Miranda, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, percebendo nes-

sa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.730,40 (Um Mil Setecentos e Trinta Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no artigo 164 da mesma Lei n. 749.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leony Almeida de Brito Pinon, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola de Vitória, em São Miguel do Guamá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 841,80 (Oitocentos e Quarenta e Um Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Maria de Nazaré Bastos de Brito, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Primária da FELJ), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.020,00 (Hum Mil e Vinte Cruzeiros Novos), correspondente ao vencimento integral do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13262)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 1.º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Dias Serrão, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola do lugar São Sebastião, município de Barcarena), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13263)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Zulma Goulart da Silva Elesbão, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12264)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Edith de Araújo Costa, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Ma-

ria Alice Geolás de M. Carvalho — Município de Primavera), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (Oitocentos e Setenta e Um Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13256)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice dos Reis Sarraff no cargo e Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (Escolas Reunidas Princesa Isabel), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13257)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda Damasceno Paixão, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (Escola Agrupada do Km. 2 do Ramal do Prata-Igarapé-Açu), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13258)

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Deolinda Coutinho da Cruz, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Benjamin Constant), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13582)

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Neide Pimenta Quintas, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar de Afuá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (Novecentos e cinquenta Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13583)

DECRETO DE 6 DE
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve, apensar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n.º 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonor Cabral Borges da Silva, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Ferreira Bataha — Curuçá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e

Dez. Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13635)

GOVERNO FEDERAL

DECRETO-LEI Nº 9.295 DE 27

DE MAIO DE 1946 (1)
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que confere o art. 180 da Constituição, Decreta:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO FEDERAL DE
CONTABILIDADE DOS
CONSELHOS REGIONAIS

Art. 1º — Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com o que preceitua o presente Decreto-Lei.

Art. 2º — A fiscalização do exercício da profissão de Contabilista, assim entendendo-se os profissionais habilitados como Contadores e Técnicos em Contabilidade de acordo com as disposições constantes do Decreto n.º 20.158, de 30 de junho de 1931 (2); Decreto n.º 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 (3); Decreto n.º 6.141 de 28 de dezembro de 1943 (4); Decreto-lei n.º 7.988, de 22 de setembro de 1945 (5); Decreto-lei n.º 8.191, de 20 de novembro de 1945 (6); Lei n.º 2.811, de 2 de julho de 1956 (7), e Lei n.º 3.384, de 28 de abril de 1958 (8), será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º — Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais.

Art. 4º — O Conselho Federal de Contabilidade compõe-se de, no mínimo, 9 (nove) membros e igual número de suplentes, todos brasileiros, profissionalmente habilitados na forma da legislação em vigor. (9)

§ 1º — A eleição de seus membros e respectivos suplentes será feita por delegados eleitores, um para cada Conselho Regional, por este designado em reunião especialmente convocada. (9)

§ 2º — O Presidente será eleito pelo Conselho Federal dentre seus membros, com mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleito, condicionada sempre a duração do período presidencial a do respectivo mandato como Conselheiro. (9)

§ 3º — A eleição, a que se refere o parágrafo anterior far-se-á na primeira sessão imediata à posse do termo renovado.

Parágrafo único — Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou técnico em contabilidade, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.

CAPÍTULO III
DA ANUIDADE DEVIDA AOS
CONSELHOS REGIONAIS

Art. 21 — Os profissionais, diplomados ou não, registrados de acordo com o que preceitua o presente Decreto-lei, ficam obrigados ao pagamento de uma anuidade, fixada pelo Conselho Federal, ao Conselho Regional de sua jurisdição. (14)

§ 1º — O pagamento da anuidade será efetuado até 31 de março de cada ano, devendo, no primeiro ano de exercício da profissão, realizar-se por ocasião de ser expedida a carteira profissional.

§ 2º — O pagamento da anuidade fora do prazo estabelecido pelo § 1º far-se-á no dobro da importância estabelecida neste artigo.

Art. 22 — As firmas, sociedades, empréas, companhias ou quaisquer organizações que explorem qualquer ramo dos serviços contábeis ficam, obrigadas a pagar uma anuidade, fixada pelo Conselho Federal, ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem. (14)

§ 1º — O pagamento desta anuidade deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 21, observando, para os casos de pagamento fora do prazo, o que estabelece o § 2º do mesmo artigo.

§ 2º — O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição inicial no Conselho Regional.

Art. 23 — Quando um profissional ou uma organização que explore qualquer dos ramos dos serviços contábeis tiver exercido em mais de uma região, deverá pagar a anuidade ao Conselho Regional, em cuja jurisdição tiver sede, devendo, porém, registrar-se em todos os demais Conselhos interessados e comunicar por escrito a esses Conselhos, até 31 de março de cada ano, a continuação de sua atividade, ficando o profissional, a lém, disso, obrigado

quando requerer o registro em determinado Conselho, a submeter sua carteira profissional ao visto do respectivo Presidente.

Art. 24 — Somente poderão ser admitidos à execução de serviços públicos de contabilidade, inclusive a organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade, o profissional ou pessoas jurídicas que provem quitação de suas anuidades e de outras contribuições a que estejam sujeitos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
PROFISSIONAIS

Art. 25 — São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) Organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) Escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) Perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Art. 26 — Salvo direitos adquiridos "ex-vi" do disposto no art. 2º do Decreto n.º 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea "c" do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados e daqueles que lhes são equiparados, legalmente. (15 e 16)

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 27 — As penalidades aplicáveis por infração do exercício legal da profissão serão:

a) Multa de Cr\$ 5.000 a Cr\$ 10.000 aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-lei; (17)

b) Multas de Cr\$ 5.000 a Cr\$ 10.000 aos profissionais e de Cr\$ 10.000 a Cr\$ 50.000 às firmas, sociedades, associações, companhias e empréas, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e respectivos parágrafos; (17)

c) Multa de Cr\$ 2.000 a Cr\$ 5.000 aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas precedentes ou para os quais não haja indicação de penalidade especial. (17)

d) Suspensão do exercício da profissão aos profissionais que dentro do âmbito de sua atuação, e no que se referir a parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas (Decreto-lei n.º 5.844 de 23 de setembro de 1943, art. 39, § 1º);

e) Suspensão do exercício de profissão, pelo prazo de seis meses a um ano, ao profissional que demonstrar incapacidades técnicas ao desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade, a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado, a mais

ampla defesa por si ou pelo Sindicato a que pertencer.

Art. 28 — São considerados como exercendo legalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea "a" do artigo anterior:

a) Os profissionais que desempenharem quaisquer das funções especificadas na alínea "c", do art. 25, sem possuírem, devidamente legalizado, o título a que se refere o art. 26, deste Decreto-lei;

b) Os profissionais que, embora legalmente habilitados, não fizerem ou com referência a eles não for feita a comunicação exigida no art. 15 e parágrafo único.

Art. 29 — O profissional suspenso do exercício da profissão fica obrigado a depositar a carteira profissional no Conselho Regional de Contabilidade que tiver aplicado a penalidade, até a expiração do prazo de suspensão, sob pena de apreensão deste documento.

Art. 30 — A falta de pagamento de multa devidamente confirmada, importará, decorridos trinta (30) dias da notificação em suspensão por noventa dias do profissional ou da organização que nela tiver incorrido.

Art. 31 — As penalidades estabelecidas neste Capítulo, não insentam de outras, em que os infratores hajam incorrido, por violação de outras leis.

Art. 32 — Das multas impostas pelos Conselhos Regionais poderá, dentro do prazo de sessenta dias, contado da notificação, ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º — Não se efetuando amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal, na forma da legislação vigente.

§ 2º — Os autos de infração, depois de julgados, definitivamente, contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa para efeito de cobrança a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º — São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou empréas a cujos serviços se acham.

Art. 33 — As penas de suspensão do exercício serão impostas aos profissionais pelos Conselhos Regionais, com recurso para o Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 34 — As multas serão aplicadas no grau máximo quando os infratores já tiverem sido condenados, por sentença passada em julgado, em virtude da violação de dispositivos legais.

Art. 35 — No caso de reincidência na mesma infração, praticada dentro do prazo de dois anos, a penalidade será elevada ao dobro da anterior.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 — Aos Conselhos Regionais de Contabilidade fica cometido o encargo de dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acerca das atribuições de que trata o capítulo IV, com recurso suspensivo para o Conselho Federal de Contabilidade, a quem compete decidir em ul-

tima instância sobre a matéria.

Art. 37 — A exigência da carteira profissional de que trata o capítulo II, somente será efetiva a partir de 180 dias, contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 38 — Enquanto não houver associações profissionais ou sindicatos em algumas das regiões econômicas a que se refere a letra "b", do art. 4º, a designação dos respectivos representantes caberá ao Delegado Regional do Trabalho ou ao Diretor do Departamento

Nacional do Trabalho, conforme a jurisdição onde ocorrer a falta.

Art. 39 — A renovação de um terço dos membros do Conselho Federal, a que alude o parágrafo único do art. 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio para os dois triênios subsequentes. (18)

Art. 40 — O presente Decreto-lei entrará em vigor trinta (30) dias após sua publicação no Diário Oficial.

Art. 41 — Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

Segundo Termo Aditivo ao acordo firmado com a SPVEA — que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA) para aplicação de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1964 e destinada a estudos, instalação, reforma ou ampliação dos serviços elétricos na cidade de Vizeu.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Trav. Antônio Baena n. 1.113, presentes o senhor Superintendente, Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), doravante EXECUTORA, representada pelos Diretores José Jacintho Aben-Athar e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, na forma do artigo 22, item V dos Estatutos Sociais, firmaram o segundo termo aditivo ao acordo celebrado entre a extinta SPVEA e a EXECUTORA em trinta (30) de junho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), para aplicação da dotação de trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00), do exercício de 1964, destinado a estudos, instalação, reforma ou ampliação dos serviços elétricos na cidade de Vizeu, para o fim específico de ajustar como ajustado

tem, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, com seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente, rubricado pelas partes acordantes que também ratificaram neste ato todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado do qual este passará a fazer parte integrante, a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, na forma estabelecida pelo artigo sessenta (60) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o art. 122, do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3., servidora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de novembro de 1967.

Coronel-Engenheiro João Walter de Andrade
Superintendente
José Jacintho Aben-Athar
Diretor Vice-Presidente
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro
Testemunhas:
Alberto Vieira de Souza
a) Ilegível
Gilda da Silva Lima

Anexo ao Termo Aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1964 e destinada a estudos, instalação, reforma ou ampliação dos serviços elétricos na cidade de Vizeu.

— Um (1) grupo diesel-elétrico constando de: um motor Diesel de fabricação SCANIA VABIS, de 153 HP, 1.800 rpm, modelo D11R61, acoplado a um gerador marca CARMOS de 125 KVA, 220/127 volts., 60 Hz 19.600,00
— Dois (2) painéis de comando, sendo um para o gerador e um para os alimentadores, completo com aparelhos, regulador de voltagem e disjuntores automáticos, marca REN-O-MAX 9.600,00
— E v e n t u a i s 800,00

T O T A L NCr\$ 30.000,00

(Ext. Reg. 2.564 — Dia 9/11/67)

Termo aditivo ao acordo firmado com a SPVEA — que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA) para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício de 1966 — e destinada à construção da Hidroelétrica do Palhão — Rio Curuá-Una.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. Antônio Baena n. 1.113, presentes o Senhor Superintendente em exercício Doutor Dalmo Genuíno de Oliveira, Secretário Executivo e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), doravante EXECUTORA, representada pelos Diretores José Jacintho Aben-Athar e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, na forma do art. 22, item V dos Estatutos Sociais, firmaram o presente Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre a extinta SPVEA e a EXECUTORA, em 29 de novembro de 1966, para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), Exercício de 1966 e destinada à construção da Hidroelétrica do Palhão — Rio Curuá-Una, para o fim espe-

cial de ajustar como ajustado tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o Termo aditado, com seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado também neste ato ratificando todas as cláusulas e encargos do instrumento aditado do qual passará a fazer parte integrante, a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, na forma estabelecida pelo artigo sessenta (60) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o artigo 122, do Decreto nº 60.079, de 16-01-1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3., servidora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de novembro de 1967.

Dalmo Genuíno de Oliveira
Secretário Executivo no exercício da Superintendência
José Jacintho Aben-Athar
Diretor Vice-Presidente
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro
Gilda da Silva Lima
Testemunhas:
Alberto Vieira de Souza
a) Ilegível

Anexo ao Termo Aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1966 — e destinada à construção da Hidroelétrica do Palhão — Rio Curuá-Una.

— Parcela destinada às instalações do Canteiro, conforme especificações anexas ao processo nº 04407/67	939.739,40
— Parcela destinada à aquisição de veículos, conforme especificações anexas ao processo nº 04407/67	25.000,00
— Parcela destinada à aquisição de instrumentos de engenharia, conforme especificações anexas ao processo nº 04407/67	10.000,00
— Parcela destinada à administração e eventuais	25.260,60
T O T A L	NCr\$ 1.000.000,00

(Ext. Reg. 2.563 — Dia 9/11/67)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA —

Assembleia Geral Extraordinária Primeira Convocação

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 16 (dezesseis) de novembro de 1967, às 11 horas (onze), em sua Sede Social, à rua do Arsenal, nº 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — homologação do aumento do Capital Social com recursos da Lei nº 5.174/66, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;

b) — reforma dos Estatutos;

c) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 08 de novembro de 1967.

A DIRETORIA
(Ext. 9, 10 e 11-11-67)

CERÂMICA DA AMAZONIA S.A.
(CASA)

ESCRITURA PÚBLICA de Constituição da sociedade anônima **CERÂMICA DA AMAZONIA S.A. (CASA)**, como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em meu Cartório, à travessa Frutuoso Guimarães número duzentos e vinte e sete (227) perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) SECUNDINO LOPES PORTELLA, brasileiro, casado, advogado-industrial, domiciliado e residente nesta cidade; 2) ZELIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade; 3) WILSON SA FERREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; 4) SATOSHI SAWADA, brasileiro, naturalizado, casado, agricultor domiciliado e residente em Tomé Açu, neste Estado; 5) ROBERTO LOPES VIEGAS, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade; 6) CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA, brasileiro, casado, funcionário federal, domiciliado e residente nesta cidade; 7) JOSÉ RIBEIRO ANTUNES, português, com residência definitiva no Brasil, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade; 8) ANTONIO RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando, cada um por sua vez, me foi dito: **PRIMEIRO**: — Que têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituída fica, por esta escritura e melhor forma de direito, uma sociedade anônima sob a denominação de CERÂMICA DA AMAZONIA S.A. (CASA), com sede social provisória nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Campos Sales, número sessenta e três (63), Edifício Comendador Pinho conjunto duzentos e três (203), com o capital autorizado de NCr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos), tendo por objetivo a fabricação de artefato de argila e tudo mais relativo a indústria de cerâmica, podendo dedicar-se as atividades agrícolas, extrativas, industriais e comerciais. **SEGUNDO**: — QUE a sociedade anônima ora constituída se regerá pelos dispositivos legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos, por eles aceitos e apro-

vados: **ESTATUTOS SOCIAIS** des: a) no recebimento de um dividendo mínimo e não cumulativo de 12% (doze por cento) sobre o seu valor nominal; b) no reembolso do capital em caso de dissolução da sociedade. **ARTIGO SEXTO (6º)** — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, agrupáveis ou desdobráveis, a pedido do acionista. **PARAGRAFO (§) ÚNICO** — Correrão por conta do acionista interesses do na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações, de despesas; a) — as decorrentes da legislação aplicável; b) as correspondentes com a confecção de cada novo certificado pela sociedade utilizado na operação pretendida. **ARTIGO SETIMO (7º)** — As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada ação ordinária dá direito a hum (1) voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **CAPITULO III — DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO QUINTAVO (5º)** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo assim constituída: **DIRETOR-PRESIDENTE, DIRETOR-ADMINISTRATIVO e DIRETOR-INDUSTRIAL. PARAGRAFO (§) PRIMEIRO** — Para garantia de sua gestão, cada diretor prestará caução de dez (10) ações da sociedade próprias, ou não, antes de entrar no exercício de suas funções. **PARAGRAFO (§) SEGUNDO** — Vencido o mandato, os diretores continuarão no cargo até a eleição e posse dos novos diretores observados os limites legais. **PARAGRAFO (§) TERCEIRO** — No caso de vaga na diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores até a eleição do substituto pela Assembléia Geral e no caso de impedimento as substituições se farão na forma que ficar estabelecida pela diretoria. **PARAGRAFO (§) QUARTO** — Os diretores receberão honorários mensais fixados pela Assembléia Geral Ordinária sem prejuízo da participação nos lucros líquidos da sociedade. **ARTIGO NONO (9º)** — A diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para a prática dos atos de gestão e administração da sociedade, podendo, independentemente de autorização da Assembléia Geral, administrar, onerar ou gravar bens móveis e imóveis, hipotecar, dar, receber, receber mercadorias, industrial, transitar e renunciar direitos. **PARAGRAFO (§) QUINTO** — Os atos jurídicos de alienação ou gravame de bens imóveis, de transigência ou renúncia de direitos de constituição de procuradores da sociedade, de emissão de notas promissórias, de aceite de letras de câmbio, de emissão de cheques, de contratos bancários e endosso de cheques e de títulos de crédito em geral, a bancos, para depósito, cobrança, caução ou

CAPITULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO e DURAÇÃO. ARTIGO PRIMEIRO (1º) — Regida pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, a empresa denominada **CERÂMICA DA AMAZONIA S.A. (CASA)**, tem sede e fóro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil. **PARAGRAFO (§) ÚNICO** — Para o atendimento de seus interesses a sociedade poderá instalar escritórios, agências, prepostos, filiais e sucursais em qualquer ponto do território Nacional. **ARTIGO SEGUNDO (2º)** — A sociedade tem por objeto a fabricação de artefato de argila, tais como tijolos, telhas, tubos ladrilhos, piso de qualquer natureza, material de revestimento, lajotas, elementos vazados, ornamentais, vasos e tudo o mais relativo a indústria de cerâmica, podendo, para alcançar referido objeto, importar bens de qualquer natureza e dedicar-se as atividades agrícolas, extrativas, industriais e comerciais. **ARTIGO TERCEIRO (3º)** — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPITULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES. ARTIGO QUARTO (4º)** — O capital social autorizado é de NCr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos), representado por 120.000 (cento e vinte mil) ações, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) em ações ordinárias e NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos) em ações preferenciais, todas nominativas. **PARAGRAFO (§) PRIMEIRO** — A sociedade é constituída com o capital subscrito de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) observado, quanto a parcela integralizada, o disposto na legislação vigente, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de doze (12) meses. **PARAGRAFO (§) SEGUNDO** — Mediante prévia anuência do Conselho Fiscal, poderá a Diretoria emitir e colocar ações dentro dos limites do capital autorizado, podendo as mesmas ser integralizadas em bens ou créditos. **PARAGRAFO (§) TERCEIRO** — Nas integralizações em dinheiro do capital subscrito, o mínimo inicial será estabelecido pela legislação em vigor, devendo o restante ser integralizado no prazo a que se refere o **PARAGRAFO PRIMEIRO** deste artigo. **PARAGRAFO (§) QUARTO** — Na subscrição de ações do capital social, será assegurado aos acionistas o direito de preferência e no caso de alienação, o acionista que desejar vender suas ações, fará prévia comunicação à Diretoria a fim de que após cientificados os demais exerçam no prazo de (30) trinta dias, o direito de preempção. **ARTIGO QUINTO (5º)** — As ações preferenciais gozarão das seguintes priorida-

desconto em favor da sociedade e a emissão de duplicatas, terão obrigatoriamente, a assinatura do **DIRETOR-PRESIDENTE** ou do seu substituto legal, e de outro diretor. **ARTIGO DEZ (10º)** — Ao diretor presidente compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, orientar os negócios sociais, convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da diretoria, nessa com voto de desempate. **ARTIGO ONZE (11º)** — Aos demais diretores, cada um no âmbito das respectivas funções, compete a prática de todos os atos necessários ao regular o funcionamento da sociedade e dos que foram determinados pela diretoria. **CAPITULO IV — DA ASSEMBLEIA GERAL — ARTIGO DOZE (12º)** — A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade devendo reunir-se, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de rendimentos; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários e gratificações relativos aos cargos eletivos. **ARTIGO TREZE (13º)** — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, por procurador com poderes bastantes e especiais, devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da Assembléia. **CAPITULO V — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO QUATORZE (14º)** — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **PARAGRAFO (§) ÚNICO** — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu. **CAPITULO VI — DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO — ARTIGO QUINZE (15º)** — O exercício social correrá de primeiro (1º) de janeiro a trinta e hum (31) de dezembro, coincidindo com o ano civil. **ARTIGO DEZESSEIS (16º)** — No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. **ARTIGO DEZESSETE (17º)** — Se os balanços previstos no artigo anterior acusarem a existência de lucros, depois de constituídas as depreciações e provisões permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até que este alcance o limite de Lei; b) 10% (dez por cento) para constituição do

um Fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, observando o disposto nos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) deste artigo; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de aumento de capital; d) 3% (três por cento) destinados ao Fundo para Créditos Duvidosos; e 10% (dez por cento) para gratificações a Diretoria. O saldo terá o destino que a Assembléa Geral determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal PARÁGRAFO (§) PRIMEIRO — 5% (cinco por cento) correspondentes à metade do Fundo aludido na letra b) serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no PARÁGRAFO SEGUNDO deste artigo. Os restantes 5% (cinco por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência social e médica que beneficiem os empregados da sociedade. PARÁGRAFO (§) SEGUNDO — A distribuição aos empregados de cinco por cento (5%) do Fundo, far-se-á obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse Fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com critérios pre-fixados de proporcionalidade pela Diretoria, tendo-se em vista o merecimento, o tempo de serviço e os salários percebidos. PARÁGRAFO (§) TERCEIRO — O saldo que remanescer após as deduções neste artigo referidas, ficará à disposição da Assembléa Geral para destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas. PARÁGRAFO (§) QUARTO — Não serão dadas as gratificações nem participações de qualquer natureza nos lucros líquidos da sociedade, se as ações preferenciais não couberem dividendos mínimos de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal. CAPITULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO DEZOITO (18) — Não obstante a fixação do prazo da implantação da empresa estar previsto em 12 (doze) meses, as ações passarão a ser remuneradas somente quando se instalar efetivamente a atividade comercial da sociedade. ARTIGO DEZENOVE (19) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pela Assembléa Geral, na forma das disposições legais em vigor. TERCEIRO: — QUE o capital subscrito é de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 5.000 (cinco) mil ações nominativas ordinárias, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, assim distribuídas entre os outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — SECUNDINO LOPES PORTELLA

com 1.600 (mil e seiscentas) ações no valor de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 2) — ZELIA RIBEIRO DA SILVA, com 1.600 (mil e seiscentas) ações no valor de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 3) — WILSON SA FERREIRA, com 1.600 (mil e seiscentas) ações no valor de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 4) — SATOSHI SAWADA, com 80 (oitenta) ações no valor de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); 5) — ROBERTO LOPES VIEGAS, com 40 (quarenta) ações, no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos); 6) — CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA, com 20 (vinte) ações no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 7) — JOSÉ RIBEIRO ANTUNES, com 40 (quarenta) ações no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos); 8) — ANTONIO RIBEIRO NETO, com 20 (vinte) ações, no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). QUARTO: — QUE fica dispensado o depósito bancário, em dinheiro, de acordo com o que estatui a lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). QUINTO: — QUE o saldo devedor de cada subscritor relativo à subscrição feita será integralizado de acordo com chamadas da diretoria. SEXTO: — QUE a primeira diretoria da sociedade, será mandato que se estenderá, não somente até a Assembléa Geral que examinará as contas e atos relativos ao exercício social do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), esta assim constituída: DIRETOR-PRESIDENTE — SECUNDINO LOPES PORTELLA; DIRETOR-INDUSTRIAL — WILSON SA FERREIRA e DIRETOR-ADMINISTRATIVO — ZELIA RIBEIRO DA SILVA. SETIMO. QUE o primeiro Conselho Fiscal da sociedade, cuja atividade se desenvolverá até a posse de seus substitutos, está assim constituída: MEMBROS EFETIVOS — CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, PEDRO DALTRIO CUNHA e SATOSHI SAWADA. MEMBROS SUPLENTE. ROBERTO LOPES VIEGAS — CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA e AMÉRICO RIBEIRO DA SILVA, todos residentes e domiciliados nesta capital. OITAVO: — Cada membro da diretoria da sociedade perceberá a remuneração mensal, até a fase de produção, de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos). NONO: — QUE cada membro do Conselho Fiscal quando no efetivo exercício de sua atividade, perceberá a remuneração mensal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), por assim estarem justos e contratados e se houverem, naturalmente, obrigado, mandaram publicar a presente escritura que outorgaram, pediram e acceitaram, e eu, tabelião, aceito em

nome de quem mais possa interessar. E lida às partes que acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, FRANCISCO LAGO NASCIMENTO e ROSENILDO MARQUES FRANCO, brasileiros, meus conhecidos e residentes nesta capital, do que dou fé. Eu, JOSÉ MARIA ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi: Eu, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Tabelião Substituto subscreevo e assino. O Tabelião Substituto ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, em 16 de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). (ãã): SECUNDINO LOPES PORTELLA, ZELIA RIBEIRO DA SILVA, WILSON SA FERREIRA, SATOSHI SAWADA, ROBERTO LOPES VIEGAS, CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA, JOSÉ RIBEIRO ANTUNES, ANTONIO RIBEIRO NETO. (Testemunhas): FRANCISCO LAGO NASCIMENTO, ROSENILDO MARQUES FRANCO. Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na referida data de dezesseis (16) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), para todos os fins de direitos. — Eu, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Tabelião Substituto, subscreevo e assino, em público e raso. Em testemunho Z. A. B. V. da verdade. Belém, 16 de outubro de 1967. (a) Zeno Augusto Bastos Veloso Tabelião Substituto Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 30,00 Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos. Belém, 7 de novembro de 1967. (a) Illegível. Junta Comercial do Estado do Pará Esta Constituição Social em (5) cinco vias foi apresentada no dia sete (7) de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de números 9816/22, que vão por serem rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço menção na ordem de arquivamento o número 2121/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de novembro de 1967. O Diretor OSCAR FACIOLA (Reg. n. 2556 — Dia — 9.11.67).

SOARES DE CARVALHO, SABOES E OLEOS S/A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os srs. acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de novembro às 10 horas da manhã, com a seguinte ordem:

- a) — Aumento de Capital, com incorporação de reservas e subscrição em dinheiro.
 - b) — alteração dos Estatutos
 - c — o que ocorrer.
- Belém, 8 de novembro de 1967.
Os diretores
Manoel Gonçalves Leitão
Turiano Lins Ferreira Filho
(Reg. n. 2559 Dias 9, 10 e 11 de novembro de 1967).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária às 16 horas do dia 20 de novembro deste ano, na Sede Social à rua 15 de Novembro nº 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a. Tomarem conhecimento da subscrição do aumento do Capital Social de NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 600.000,00 resolvendo em definitivo sobre o referido aumento.
 - b. Tomarem conhecimento do depósito já efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da Lei, referente às subscrições do aumento de capital;
 - c. Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento mencionado.
 - d. O que ocorrer.
- Belém, 8 de novembro de 1967.
Oziel Rdrigues Carneiro — Presidente
Antonio Augusto Fonseca — Diretor
Alexandrino Gonçalves Moreira Diretor
(Reg. n. 2586. Dias 9, 10 e 11-11-67).

OLEOS DO PARÁ S.A. (O L P A S A)

Assembléa Geral Extraordinária Convoco os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de novembro do corrente ano, às 9,00 horas na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, número 133, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — alteração da redação dos parágrafos 4o. e 5o. do artigo 21 dos estatutos sociais;
 - b) — o que ocorrer
- Belém, 8 de novembro de 1967.
(a) Nelson Souza Rosa Presidente
(Reg. n. 2566 — Dias — 9, 10 e 11.11.67).

BANCO DA AMAZONIA S.A.
BALANCETE EM: 05 DE OUTUBRO DE 1967
(Compreendendo Matriz e Agências)
Enderço: — Praça Visconde do Rio Branco nº 90
Carta Patente nº 3369

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
DISPONÍVEL			NAO EXIGÍVEL		
Caixa	3.821.174,66	41.643.670,29	Capital	150.000,00	
Banco do Brasil S.A.	37.822.495,63		Aumento de Capital	15.832.777,20	
REALIZÁVEL			Fundo de Reserva Legal	1.495.532,87	
Deposito no Banco Central —			Fundo de Indenizações Traba-		
Em Dinheiro	5.560.099,87		lhistas	663.088,27	
Títulos Descontados	118.889.316,90		Outras Reservas e Fundos	34.510.203,33	52.651.601,67
Empréstimos em Conta Corrente	71.262.212,66				
Imóveis	4.682.899,02	517.402.573,06	EXIGÍVEL		
Outras Aplicações	316.983.049,61		Depósitos		
			à Vista	57.118.211,83	
IMOBILIZADO			à Prazo	93.385.620,14	
Edifício de Uso	1.046.384,99		Outras Exigibilidades:		
Instalações	192.516,44	3.507.049,57	Títulos Redescontados	21.003.643,00	
Outras Imobilizações	2.278.148,14		Outras Contas	330.536.226,31	502.043.701,28
CONTAS DE RESULTADOS			CONTAS DE RESULTADOS		
PENDENTES	5.965.443,85		PENDENTES	13.323.443,82	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	210.736.720,98		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	210.736.720,98	
TOTAL	NCr\$ 779.255.467,75		TOTAL	NCr\$ 779.255.467,75	

Belém (Pa), 05 de Outubro de 1967.
NOTA: — Na verba "Outras Aplicações" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque
NCr\$ 11.988.893,89

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA
Presidente
JOAO MOUSINHO COELHO
Chefe do Departamento de Contabilidade Contador — CRC
Pa. Reg. 0383

(Reg. n. 2567 — Dia — 9.11.67)

SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA
7a. Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, para a 7a. Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 de novembro de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, à travessa 10. de março n. 96 — 4o. andar, conjunto 404, em 1a. convocação, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos da seguinte ordem do dia:

- Apreciação de proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre novo aumento de capital;
- Assuntos gerais e de interesse social.

Ficam supostas pelo prazo estatutário as transferências de ações.

Belém, 7 de novembro de 1967.

Cyrc Pires Domingues
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 2544 — Dias — 8, 9 e 10.11.67).

S/A AGRO-MADEIREIRA DO TAPAJÓS "AGROMATA"
Assembléia Preliminar de Constituição

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados pelo presente os senhores subscritores do Capital da S/A AGRO-MADEIREIRA DO TAPAJÓS "AGROMATA", em organização, para a Assembléia Geral Preliminar de Constituição a realizar-se no dia 14 do mês corrente, às 17,00 horas HBV, à Rua Santo Antonio, 273 S/111, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e Aprovação dos Estatutos Sociais;
- Eleição dos membros da 1a. Diretoria e Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da 1a. Diretoria e Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 6 de novembro de 1967

(a) OS FUNDADORES
(Reg. n. 2532 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de IPAB, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social a Rua 15 de Novembro, número 226, Edifício Francisco Chamé, 12º andar, às 9 horas HBV, do dia 14 do corrente mês, a fim de tratar:

- Subscrição de capital; e
- O que ocorrer.

Belém, 6 de novembro de 1967.

(a) Ramiro Jayme Bentes
(Reg. n. 2555 — Dias — 8, 9 e 10.11.67).

Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 1ª Convocação —

Convocamos os senhores acionistas da INTERCONTINENTAL S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de Novembro do corrente ano, às 10,30 horas, na sede social da companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 264 — 3º andar, nesta cidade, para o fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social com novos ingressos em dinheiro;

- Reforma dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 3 de novembro de 1967.

Pela **INTERCONTINENTAL S/A.**
Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS)
Dr. Edilson Moura Barroso
— Diretor —

(Reg. n. 2517. Dias 7, 8 e 9-11-67).

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 14 do corrente, em seu escritório à Rua Gaspar Vianna, 359, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Venda de imóveis;
 - Alteração dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 3 de novembro de 1967.

CUSTÓDIO COSTA,
Comércio e Indústria S/A.
Érico Parente de Araújo
Presidente
(Reg. n. 2518. Dias 7, 8 e 9-11-67).

FAZENDA SANTA ERNESTINA S.A.

**Assembléa Geral Extraordinária
EDITAL DE PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO**

A FAZENDA SANTA ERNESTINA S.A., convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social em Conceição do Araguaia no dia 16 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do tipo societário;
2. aumento do capital social;
3. emissão de ações preferenciais;
4. modificação dos estatutos sociais;
5. o que ocorrer.

Conceição do Araguaia (Pa), 7 de novembro de 1967.

(a) José Edgard da Cunha Bueno

Diretor executivo
(Reg. n. 2547 — Dias — 8, 9 e 10.11.67).

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO
PARÁ LTDA.**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

3.ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 51 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180, às 18 horas do dia 9 de novembro com o fim de tratar de assuntos de real interesse desta Cooperativa.

Belém-Pará, 06 de novembro de 1967.

JOSÉ LOBATO BOULHOSA
— Presidente —

(Reg. n. 2538 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO
PARÁ LTDA.**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

3.ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com a letra A do artigo 33 dos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180 às 16 horas, do dia 9 de novembro com o fim especial de proceder a reforma dos Estatutos.

Belém-Pará, 06 de novembro de 1967.

JOSÉ LOBATO BOULHOSA
— Presidente —

(Reg. n. 2537 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**COMPANHIA AMAZONAS
MADEIRAS E LAMINADOS**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convocados na forma da lei os Senhores Acionistas da Companhia Amazonas Madeiras e Laminados, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 18 de novembro,

as 10:00 horas, em sua sede social à travessa Benjamin Constant, 1416, com a finalidade de:

- a) discutir e votar a renúncia do Diretor Presidente
- b) eleger, si for o caso, seu substituto

Belém, 3 de novembro de 1967

A DIRETORIA

(Reg. n. 2533 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Térmo de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Governo do Estado do Pará através a Secretaria de Agricultura e o Banco do Estado do Pará, objetivando a constituição de um fundo rotativo, destinado ao financiamento de silos domésticos a pequenos e médios agricultores.

Aos... dias do mês de agosto de 1967, na sede provisória do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura situado no Largo de São Francisco, 34 — 10.º andar, Guanabara, presentes o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário daqui por diante simplesmente denominado INDA — representado por seu Presidente, Dr. Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, o Governo do Estado do Pará, através a Secretaria de Agricultura, representada por seu titular Dr. Walmir Hugo dos Santos, daqui por diante designada SECRETARIA e o Banco do Estado do Pará, designado por BANCO, e representado por seu Presidente, Dr. Fernando Calves Moreira, deliberaram, de conformidade com disposto no art. 50.º do Decreto n. 55.890, de 31 de março de 1965, e os artigos 60., 70. e 80.º do Estatuto da Terra, firmar o presente Convênio que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio visa):

- a) propiciar recursos para a aquisição, em grosso de cha-

pas metálicas pela SECRETARIA, para confecção de silos domésticos com capacidade de até 250 quilos cada um ou adquiri-los diretamente para revenda aos agricultores.

b) vendas dos silos em zonas produtoras previamente selecionadas pelos técnicos do INDA e da SECRETARIA, a pequenos e médios agricultores, preferencialmente através de Cooperativas, a preços equivalentes aos custos de fabricação, acrescidos dos juros de operação bancária agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Convênio terá a duração de 36 (trinta e seis) meses podendo ser renovado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — A retôrno do numerário ao INDA, será efetuado pelo BANCO, de uma só vez, 36 (trinta e seis) meses após a liberação dos recursos.

a) concorrer com a importância de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para fazer face a criação do Fundo Rotativo do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA — O BANCO, de uma só vez, 36 (trinta e seis) meses após a liberação dos recursos.

b) colocar junto a SECRETARIA um técnico de seus quadros para prestar assistência na execução do programa

c) designar um executor para o convênio firmado, que poderá ser o técnico mencionado no item b.

CLÁUSULA QUINTA — A SECRETARIA se compromete a:

- a) adquirir, em grosso, as chapas metálicas e promover a confecção dos silos domésticos

b) designar um técnico de seus quadros para supervisão

nar juntamente com o INDA, a fabricação dos silos;

c) selecionar as áreas de produção onde deverão ser revendidos os silos domésticos

d) na revenda dos silos domésticos, efetuar a preferência a lavradores filiados a Cooperativas Agrícolas

e) apresentar semestralmente relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento do programa de silos domésticos.

Parágrafo único — Nos silos será inscrita a distica INDA ou estampado o emblema da Autarquia concernente.

CLÁUSULA SEXTA — O BANCO se compromete a:

a) creditar os recursos fornecidos pelo INDA, em conta especial denominada "Fundo Rotativo para Silos Domésticos"

b) aplicar os recursos acima especificados no financiamento de silos domésticos, em áreas previamente selecionadas pelos técnicos do INDA e da SECRETARIA;

c) estabelecer as taxas das operações do financiamento até o limite de 12% a. a.

d) devolver a importância objeto do presente financiamento no prazo de 36 (trinta e seis) meses acrescidos dos juros bancários do prazo

e) conceder os financiamentos em 1.º ano com 6 meses de carência às Cooperativas ou agricultores selecionados pelos técnicos do INDA e da SECRETARIA.

CLÁUSULA SETIMA — Para efeito do que dispõe a letra "a" da cláusula quarta, o INDA depositará no Banco do Estado, a quantia de ... NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para ser aplicada conforme plano de financiamento de silos domésticos a ser elaborado em conjunto pelo INDA e pela SECRETARIA de Agricultura;

CLÁUSULA OITAVA — Os recursos postos a disposição do BANCO serão oriundas de Orçamento da Autarquia para o corrente exercício, dentro da seguinte especificação: verba FFAF — Transferência de Capital...

4.3.0.0 — Auxílio para equipamentos e instalações ...

4.3.3.0 — F — 13 — FFAF

— 1) Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

CLAUSULA NONA — Todos os riscos relativos a resarcimento das operações de financiamentos realizados em decorrência do presente convênio, correrão por conta do BANCO.

CLAUSULA DECIMA — O INDA indicará funcionário seu para acompanhar a execução do presente convênio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — Fica eleito o fóre da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões concernentes ao presente convênio.

A celebração do presente convênio foi autorizado pela Deliberação n. de do Conselho Diretor do INDA.

E, por estarem de acordo as partes lavrou-se o presente instrumento, em 8 vias, que lido a estas e as testemunhas abaixo a tudo presente foi aprovado e assinado.

RESSALVA: lei-se no item "d" da cláusula sexta: devolver a importância objeto do presente financiamento no prazo de 36 (trinta e seis) meses;

Belém, 18 de outubro de 1967

(aa) **JERÔNIMO DIX-HUIT**

ROSADO MAIA

Presidente do INDA

WALMIR HUGO DOS

SANTOS

Secretário da

Agricultura

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ S. A.

Belém-Pará

Dr. FERNANDO CALVES

MOREIRA

Presidente Diretor

(G. Reg. n. 13.587 — Dia — 9.11.67).

ESTRADA DE FERRO DE

BRAGANÇA

GT — RP — 83/65

Concorrência Pública n. 005/67

EDITAL

Para conhecimento geral e de quem interessar possa, faço saber, de ordem do Sr. Presidente do Grupo de Trabalho criado pela RP-83/65, que serão vendidos em concorrência pública diversos móveis utensílios, máquinas operatrizes, etc. pertencentes à extinta E.F.B. e que se encontram discriminados detalhadamente nas relações afixadas nas estações de S. Braz (sede do GT), Castanhal, Igarapé-Açu, Capatema e Bragança, as-

sim como nas Oficinas de Marituba, onde os pretendentes terão maiores informações.

As propostas dos interessados deverão ser apresentadas na sede do G.T. em São Braz, em novembro, data do encerramento da concorrência, que será apurada, no mesmo local, no dia 16 do referido mês, às 11 horas.

Belém, 30 de outubro de 1967.

Darcy de Souza Mundim

Membro do G.T.-R.P.-83/65 (Reg. n. 2497 — Dias 31/10, e 9/11/67).

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CONSELHO DE CURADORES
Resolução Nº 30 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 30 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de salário família aos dependentes de José Ubiratan da Silva Rosário, Auxiliar de Ensino, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na conformidade com exposto no Processo nº 00178/67.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores
(Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

Resolução Nº 31 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 30 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros novos), destinado ao pagamento de salário-família aos dependentes do

AUGUSTO EMAUZ DOS SANTOS, Professor lotado no Curso de Arquitetura na conformidade do exposto no Processo nº 00690/67.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores
Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

Resolução Nº 32 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial na importância de NCr\$ 336,05 (trezentos e trinta e seis cruzeiros novos e cinco centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 30 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial na importância de NCr\$ 336,05 (trezentos e trinta e seis cruzeiros novos e cinco centavos), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor Izolma Andrade da Silveira de conformidade com as especificações constantes do processo nº 00939/67.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores
(Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

Resolução Nº 33 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Autorização de doação à Faculdade de Odontologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 30 de outubro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizada a aceitação da doação feita em nome do Departamento de Divulgação do Diretório Acadêmico de Odontologia, constante de trinta e sete (37) volumes de obras diversas, avaliada em NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), destinada à Biblioteca da Faculdade de Odontologia, de conformidade com as especificações do processo nº 00994-A/67.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Fe-

deral do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores
(Reg. n. 2551. Dia 9-11-67)

Resolução Nº 34 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre o crédito especial no valor de NCr\$ 432,25 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 30 de outubro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 432,25 (Quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), destinado ao pagamento de gratificação quinquenal a que faz jus o Professor Assistente OSMAR BAHIA DA SILVA, lotado na Faculdade de Medicina, na conformidade do exposto no Processo nº 01875/67.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores

Armas da República
CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA Nº 1967 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1967

O DEPARTAMENTO Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria número GB-364/65 do Senhor Ministro da Saúde, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve: designar Antonio Duarte Gomes, Escrevente Dactilógrafo nível — 7 matrícula número 2.209.886, Tuma da Cunha Cardoso, Escrevente Dactilógrafo nível — 7 matrícula n. 2.209.895, Francisco Otávio Neves Boga Guarda Sanitário nível 5-A todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão destinada a dar baixa do Livro de Registro "Patrimônio da União" do Setor Pará da CEM, do motor de pópa Arcaimedes CEM número 153 e bote de madeira CEM n. 1182.

(a) **Dr. Silveira Netto Pontes Athias** Chefe do Setor Pará da CEM (Reg. n. 2555 — Dia — 9.11.67).

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

Nomear a partir de 2 de janeiro de 1966, de acordo com o art. 12, item IV da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 80, parágrafo II letra e, da Lei n. 4024 de 20 de dezembro de 1961 e os artigos 3º e 4º do Decreto n. 48.942 de 14 de setembro de 1960, Ruth Pinheiro Condurú, para exercer o cargo de Bibliotecário. Código EC-101-19 do Quadro de Pessoal desta Universidade na forma das tabelas anexas aos Decretos n.ºs 51.360 de 24 de novembro de 1961 e 53.553 de 7 de fevereiro de 1964.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de janeiro de 1966.

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

(Reg. n. 2550 — Dia 3-11-67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, a Afra Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.524 — Dias — 711 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, a Ana Maria Martins Valério,

ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.525 — Dias — 711 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, a Ddaise Monteiro Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.526 — Dias — 711 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, a Carmina Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Diretor do Dep. de Administração

VISTO.
Aldo da Costa e Silva
(G. Reg. n. 13.530 — Dias — 711 a 16.11.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, a Clélia Listo Penço, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.531 — Dias — 711 a 16.11.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, a Auristela de Oliveira Montelero ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.
Aldo da Costa e Silva
(G. Reg. n. 13.532 — Dias — 711 a 16.11.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, a Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.521 — Dias — 711 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Balbina Eutrópio Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.527 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Fernandes Osorio, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.528 — Dias —
7/14 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celia Salgado Martins, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão H, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.529 — Dias —
7/14 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isa Lobato de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Bituba, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13.522 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia da Rocha e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração

(G. Reg. n. 13523 — Dias —
7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. — 12.486 — Dias
18/10 a 5/12/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Unico, com exercício no Serviço de Educação Física, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração
(G. Reg. n. 13.067 — Dias —
28.10, 10 e 25.11.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel de Amorim Moreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Tamanduá, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186,

item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.068 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete Noronha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Aureliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.484 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.480 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor de Escola Auxiliar Mistá do Interior, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do Km. 6, da Rodovia Castanhal-Curuçá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.479 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.477 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo

feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.482 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Emilia Machado Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Macapá, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.481 — Dias 18/10 a 5/12/67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 9 de Novembro de 1967

NUM. 5.646

ACÓRDÃO Nº 443

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: — José Antônio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

Relator: Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço em que é requerente o bacharel José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, requereu a contagem de seu tempo de serviço, juntando para isso, certidões, sendo uma do Colégio Comercial do Instituto Brasil, outra da Secretaria do nosso Tribunal onde se comprova que o requerente tem 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de serviço público, e outra da Secretaria do Ministério Público do Estado onde se comprova que o mesmo serviu durante 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias ao Ministério Público como Promotor da Comarca de Monte Alegre, e ainda uma certidão da Secretaria do Tribunal comprovando que o mesmo não gozou suas férias regulamentares nos anos de 1962, 1963, 1964, 1965 e 1966, e ainda uma certidão da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral também comprovando não ter gozado suas férias nos anos de 1965 a 1966 como Juiz Eleitoral. Ouvida a Douta Corregedoria, esta em parecer fundamentado concordou com a contagem de tempo de serviço do requerente excluindo entretanto o tempo pedido como exercido o magistrado no Colégio Comercial do Instituto Brasil, por não parecer o documento em condições de computar tempo de serviço em face dos seus termos lacônicos. Em julgamento do assunto, foi discutido o valor do documento apresentado, assim como a não coincidência das férias da Justiça comum com as da Justiça Eleitoral que sobre o assunto o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Tribunal somente conta o da Justiça comum quando há coincidência. Assim, somando-se o tempo de Juiz, 6 anos, 10 meses e 16 dias, mais 9 meses e 27 dias de Promotor e mais 10 meses de cinco períodos de férias não gozadas, perfaz o total de 8 (oito) anos 6 (seis) meses e 13 (treze) dias. Em julgamento, o Tribunal resolveu: ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Lídia Dias Fernandes, que contava de acordo com o pedido,

reconhecer em favor do requerente o tempo de serviço de (oito) 8 anos, 6 (seis) meses e (treze) dias de serviço, para todos os efeitos de direito, até a data de 22 de setembro último. Publique-se, Intime-se e registre-se. Belém, 4 de outubro de 1967.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, — Belém, 19 de outubro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13.094. Dia 9-11-67)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Juiz Federal:
Exmo. Senhor Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:
Exmo. Senhor Doutor Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria:
Doutor Loris Rocha Pereira
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 29.09.67

Ação Executiva
Exequente: Banco da Amazônia Sociedade Anônima (BASA) (Doutor Marçal Marcelino da Silva Filho)

Executados: Cerâmica Marajó S.A. (Advogado Doutor Aldeberto Cavaleiro de Macedo Klauzou Filho) e Nelson Souza & Cia.

Despacho: I — Proceda o Sr. Escrivão à correta numeração das folhas dos autos.

II — A vincia da ré Cerâmica Marajó S.A. a juízo supriu a falta de citação inicial ou a intimação da penhora efetuada. Destarte, declaro sem efeito o despacho de fls. 41-v.

III — Cumpra-se o despacho de fls. 24 com relação ao co-réu Nelson Souza & Cia.

IV — Forneça-se certidão (e não mandado) da penhora efe-

tuada, para atender ao solicitado a fls. 34-v, com as cautelas legais.

V — Oficie-se ao Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, remetendo-se-lhe cópia da peça de fls. 47, e solicitando-se informações a respeito do assunto ali contido, esclarecendo que o senhor José da Silva Bastos ou José da Silva Bastos Neto, está realmente investido no cargo de depositário dos bens penhorados (fls. 38).

VI — Intime-se

Ação Ordinária de Despêjo
Autor: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — (Doutor Geraldo Ferreira Lima)

Réu: Rádio Clube do Pará S.A. (Doutor Elmir Trindade)

Despacho: I — Especifique o A. no prazo de 3 dias, as provas que pretende produzir, dentre as facultadas no despacho de fls. 18. O R. teve deferido seu requerimento de prova testemunhal e depoimento pessoal da parte contrária, formulado na contestação. Entretanto, hei por bem chamar o processo à ordem para "data venia", indeferir o pedido de depoimento pessoal que deverá ser prestado pelo representante legal do A. anteriormente admitido, visto que não cabe ao juiz tomar o depoimento pessoal de

representante de entidade pública, desde que a lei o proíbe, de confessar ou transigir" (Ac. de 25.8.65, da 2a turma do TRF, na AP-CIV número 18.922-MG. Rel. Min. Godoy Ilha, decisão unânime, "in" DJU de 29 de novembro de 1965, pag. 3375, e "in" DJU de 13.5.66, apenso ao número 87, pag. 114).

II — Designo a audiência do dia 16 de outubro vindouro, às 10.00 horas, para realização de instrução e julgamento do presente feito. Quanto ao procedimento de prova testemunhal, observe-se o disposto no artigo 238 e seu parágrafo, do código de processo civil, este último acrescentado pela lei número 4.290, de 5.12.63.

III — Intime-se.
Ação penal de facilitação de uso de entorpecente

Autor: Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu: Arlindo Damasceno (Doutor Genuino Amazonas de Figueiredo Neto)

Despacho: I — O enunciado número 361 da súmula de jurisprudência predominante no Supremo Tribunal Federal é incisivo: No processo penal é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.

II — Por sua vez, o artigo 274 do código de processo civil, aplicável à hipótese por força da norma contida no artigo 30, do código de processo penal, dispõe que ainda que determinada forma tenha sido prescrita com a comunicação de nulidade, esta somente será pronunciada pelo juiz, se não for possível suprir-se a falta ou repetir-se o ato. A seu turno, a regra do artigo 170 da lei penal adjetiva é bastante sintomática: Nas perícias de laboratório, os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia...

III — Atentando para tais circunstâncias, este juízo ordenou a realização de nova perícia a qual, todavia, continua inquinada do mesmo defeito, porque foi levada a efeito por um só perito, exatamente o mesmo que funcionou na fase policial.

IV — Para regularizar o as-

sunto, o Exmo. senhor doutor Juiz Federal, na qualidade de diretor do fóro, remeteu ao senhor Delegado Federal de Saúde da 3a região o ofício número 272/67, cuja cópia determine seja anexada aos autos, tentando uma solução definitiva para a matéria, cuja resposta deverá ser aguardada para os ulteriores de direito.

V — Intime-se.

Autos civéis de justificação

Justificante: Adelino José de Moura (Doutor Augusto Cezar M. Palha Junior)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: I — Defiro o pedido de fls. 13.

II — Renovem-se as diligências para o dia 11 de outubro vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, cuja audiência ora designo.

III — Intime-se.

Ação Executiva Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Doutor Arthur de Queiroz Ferreira)

Executado: Ceramica Marajó S.A.

Despacho: Cite-se.

Concessão de Alvará

Requerente: Izaura Borges da Cruz e seus filhos (Doutor Demécrito Noronha)

Réquerido: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Carlos Augusto Luna de Alcântara)

Despacho: Recorra a suplicante ao remédio legal cabível à espécie

Autos de buscas e apreensão

Requerente: O Ministério Público Federal (Doutor Paulo Meira)

Requerido: Francisco Blum

Despacho: Aguarde-se, em cartório a manifestação dos interessados, uma vez que já foram cumpridas as diligências ordenadas

Ação Ordinária

Autor: Manoel dos Santos Brandão (Doutor Roberto Simões)

Réu: Lucília Abreu Jerônimo (Doutor Raimundo Teixeira Noleto)

Despacho: O senhor Escrivão cumpra o dever de seu ofício. A cartório.

Mandado de Segurança

Impetrante: Jorge da Costa Pereira (Doutor Hildeberto Mendes Bitar)

Impetrado: Exmo. Senhor Dr. Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: Nego a segurança impetrada por Jorge da Costa Pereira

Mandado de Segurança

Impetrante: Ataulpa Rodrigues Leão (Egídio Machado Salles)

Impetrado: Exmo. Senhor Dr. Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: Nego a segurança impetrada por Ataulpa Rodrigues Leão

Custeie na forma da lei.

Mandado de Segurança

Impetrante: Moacir Pereira Puga, Estelina de Pinho Rodrigues, Alberto Soares Bran-

ção de Lima, Mário Miller Pereira e Omildo Cezar Lins. (Doutor Hildeberto Mendes Bitar)

Requerido: Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) (Doutor João Alberto Paiva)

Despacho: Dé-se, ciência aos agravados, para que, dentro no prazo legal, apresentem em cartório a contraminuta, se assim o desejarem.

Mandado de Segurança

Impetrante: Piergiorgio Matto, Osmidio Conceição Brilhante, Manoel Diniz Peres, Marcos Rocha de Andrade, Paulo Sérgio Veloso Moura e Simão Masud Ruffell Junior. (Doutor Antonio Maria de Freitas Leite)

Impetrado: Coordenador do Núcleo de Física e Matemática da Universidade Federal do Pará

Despacho: A conta.

Mandado de Segurança

Impetrante: Rosemiro da Silva Maia (Doutor Amassi Carra Palmeira)

Impetrado: Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAPP)

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador Regional da República, dentro no prazo legal.

Mandado de Segurança

Impetrante: Lucia Pinto Lammann (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Senhor Doutor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Lapercio Gomes Matos (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: José de Ribamar Silva Pantoja (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Raimundo dos Santos Lopes (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se estes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Moacir Pereira Puga, Estelina de Pinho Rodrigues, Alberto Soares Bran-

ção de Lima, Mário Miller Pereira e Omildo Cezar Lins. (Doutor Hildeberto Mendes Bitar)

Requerido: Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) (Doutor João Alberto Paiva)

Despacho: Dé-se, ciência aos agravados, para que, dentro no prazo legal, apresentem em cartório a contraminuta, se assim o desejarem.

Mandado de Segurança

Impetrante: Piergiorgio Matto, Osmidio Conceição Brilhante, Manoel Diniz Peres, Marcos Rocha de Andrade, Paulo Sérgio Veloso Moura e Simão Masud Ruffell Junior. (Doutor Antonio Maria de Freitas Leite)

Impetrado: Coordenador do Núcleo de Física e Matemática da Universidade Federal do Pará

Despacho: A conta.

Mandado de Segurança

Impetrante: José Luiz Morais Santos (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina do Pará

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Tribunal Federal de recursos.

Mandado de Segurança

Impetrante: Maria de Nazaré Siqueira (Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Senhor Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Tribunal Federal de recursos.

Ação Ordinária

Substituir Como Inventariante, Segundo Respectivo Inventário Que se Processa no M. M. Juízo de Direito da 9a Vara Cível da Comarca de Belém, Que se Condena a Pagar à Reclamante Tomásia da Silveira, Uma Vez Julgada Procedeente a Presente Reclamação: De Aviso Prévio, NCr\$ 61.00; De Indenização Antiguidade NCr\$ 1.703,00; De 13o. Salário: de 1964, NCr\$ 31.00; de 1965, NCr\$ 48.00 e de 1966 NCr\$ 20,33; De Férias em Dobro de 63/64, NCr\$ 47,51, de 64/65, NCr\$ 36,80 e de Salários Retidos, NCr\$ 494,40 Tudo no Total de NCr\$ 2.447,04. Custas pela reclamada no valor de NCr\$ 76,38. P. em audiência". Outrossim, fica notificada de que tem o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ordinário. Belém, 30 de outubro de 1967. Eu, Helena Maria Chaves Silva Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografar. E eu, Geraldo Dantas Chefe de Secretaria, subscrevi.

Belém, 3 de novembro de 1967.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

DECLARAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÕES

Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 8a Região

MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Dr. Viriato Ferreira da Silva Castanheiro

Substituto de Procurador Regional

02.03—Substituições NCr\$ 694,00

Belém, 3 de novembro de 1967.

Zuleika Ribeiro Pereira Secretária

(G. Reg. n. 13.540 — Dia — 9.11.67).

Justiça do Trabalho da 8a Região

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificada Maria Rosa Calderaro Guaglianone onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no processo JCJ de Santarém — 26/67, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a Junta, a Unanimidade, Considerar Parte Reclamada os Herdeiros ou Sucessores de Névio Guaglianone Precisamente a Senhora Maria Rosa Calderaro Guaglianone ou Quem Vier a

Substituir Como Inventariante, Segundo Respectivo Inventário Que se Processa no M. M. Juízo de Direito da 9a Vara Cível da Comarca de Belém, Que se Condena a Pagar à Reclamante Tomásia da Silveira, Uma Vez Julgada Procedeente a Presente Reclamação: De Aviso Prévio, NCr\$ 61.00; De Indenização Antiguidade NCr\$ 1.703,00; De 13o. Salário: de 1964, NCr\$ 31.00; de 1965, NCr\$ 48.00 e de 1966 NCr\$ 20,33; De Férias em Dobro de 63/64, NCr\$ 47,51, de 64/65, NCr\$ 36,80 e de Salários Retidos, NCr\$ 494,40 Tudo no Total de NCr\$ 2.447,04. Custas pela reclamada no valor de NCr\$ 76,38. P. em audiência". Outrossim, fica notificada de que tem o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ordinário. Belém, 30 de outubro de 1967. Eu, Helena Maria Chaves Silva Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografar. E eu, Geraldo Dantas Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Presidente da 2a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 13.423 — Dia — 8.11.67).

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Manoel Rodrigues da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, número 750, à Praça Brasil no prazo de cinco (5) dias, a fim de indicar bens do reclamado João Gonçalves da Silva nos autos de reclamação 2a JCJ — 494/66 em que é reclamante

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de outubro de 1967.

(a) Geraldo Soares Dantas Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 13.423 — Dia — 8.11.67).

Autor: The London Assurance (Doutor Ulysses Coelho de Souza)

Réu: F. Vasconcelos

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 10 do mês de outubro vindouro, as 12 00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais.

Ação Penal

Autor: A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu: Iran Ferreira Gabbay (Doutor Odilson Ferreira, Advogado)

Despacho: Prossiga-se no dia 19 do mês de outubro vindouro às 09.00 horas, observadas as formalidades legais.

(G. Reg. n. 12.007 — Dia — 9.11.67).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

Substituir Como Inventariante, Segundo Respectivo Inventário Que se Processa no M. M. Juízo de Direito da 9a Vara Cível da Comarca de Belém, Que se Condena a Pagar à Reclamante Tomásia da Silveira, Uma Vez Julgada Procedeente a Presente Reclamação: De Aviso Prévio, NCr\$ 61.00; De Indenização Antiguidade NCr\$ 1.703,00; De 13o. Salário: de 1964, NCr\$ 31.00; de 1965, NCr\$ 48.00 e de 1966 NCr\$ 20,33; De Férias em Dobro de 63/64, NCr\$ 47,51, de 64/65, NCr\$ 36,80 e de Salários Retidos, NCr\$ 494,40 Tudo no Total de NCr\$ 2.447,04. Custas pela reclamada no valor de NCr\$ 76,38. P. em audiência". Outrossim, fica notificada de que tem o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ordinário. Belém, 30 de outubro de 1967. Eu, Helena Maria Chaves Silva Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografar. E eu, Geraldo Dantas Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Presidente da 2a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 13.423 — Dia — 8.11.67).

Criminal da Capital

Juíz de Direito da 2ª Pretoria
Vara Penal

EDITAL

A Doutora Marina Macêdo
etc.

Azedias, 2a. Pretora Criminal,
faz saber aos que este lerem
ou dele tomarem conhecimento
que pelo Dr. 5º Promotor Pú-
blico, foi denunciado Pedro
Carvalho de Almeida, casado,
ambulante, residente no Ramal
de Icoaraci, s/n, como incurso
no art. 129 do Código Penal
Brasileiro. E como não foi en-
contrado pessoalmente para
ser citado, expedir-se o presente
edital, para que o denunciado,
sob pena de revelia compareça
a este Juízo no dia 6 do mês
de Dezembro vindouro, pelo
crime de lesões leves do qual é
acusado.

Cumpra-se.

Belém, 6 de Novembro de
1967.

Eu, (ilegível), escrivão o subs-
crevi.

O Pretor: Marina Macêdo

Azedias, 2ª Pretora Criminal
(Reg. n. 13.594. Dia 9-11-67)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª
VARA PENAL DA COMARCA
DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Raimundo Heleno de
Paiva Mélo, M. M. Juiz de
Direito da 2ª Vara Penal da
Comarca da Capital, Estado
do Pará, no uso de suas atri-
buições legais:

Faz saber a todos os interes-
sados, que, por este Juízo cor-
re o processo-crime em que é
autora a Justiça Pública e acu-
sados ANTONIO DE SOUZA
PINHEIRO, residente na Rui
Barbosa, nº 202, ERNANI DE
SOUZA GODINHO, à Rua Os-
valdo de Caldas Brito, nº 313,
ORLANDO LEAL DA SILVA,
à Av. Senador Lemos, nº 4394,
JOÃO BATISTA DA SILVA
CARDOSO, à Pedro Miranda,
nº 1.839, JOSÉ MARIA GON-
ÇALVES, à Av. Antonio Ever-
dosa, nº 933 e RAIMUNDO
NONATO DE SOUZA, à Tra-
vessa Pirajá, nº 933, denuncia-
dos como incurso no artigo 168
do Código Penal Brasileiro, e,
como não tenha sido possível
encontrá-los para serem cita-
dos pessoalmente, expedir-se o
presente Edital, para que com-
pareçam neste Juízo, em o dia
27 do corrente, às 10,00 horas,
a fim de serem interrogados,
sob pena de revelia, se não o
fizerem. Dado e passado nesta
cidade de Belém, aos seis (6)
dias do mês de novembro do
ano de 1967.

Eu, Francisco Maranhão, —
Escrivão

Raimundo Hélio de Paiva
Mélo

Juiz de Direito da 2ª Vara
Penal

(Reg. n. 13.595. Dia 9-11-67)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o sr. ALCINO PIRES
DOS REIS RODRIGUES e se-
nhorinha ELISABETH CANDI-
DA DE ABREU LOUREIRO.

Ele diz ser solteiro, natural
do Pará, comerciante, residente
à av. Gentil Bittencourt, 850,
filho de Alcino de Souza Rodri-
gues, e Ruth Pires dos Reis
Rodrigues.

Ela diz ser também solteira,
natural do Pará, prendas do-
mésticas, residente à av. Gen-
til Bittencourt, 850, filha de
Edmar de Oliveira Loureiro e
de Iolanda Emilia de Abreu
Loureiro.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida or-
ma, se alguém souber de im-
pedimentos, denuncie-os para
fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, aos 8 de novembro
de 1967. E eu, Edith Puga Gar-
cia, escrevente juramentada,
assino.

a) Edith Puga Garcia.
(T. n. 13384. Reg. n. 2560.
Dias 9-11-67.)

PROCLAMAS

Faço saber que se preterdem
casar as seguintes pessoas: —
Pedro Buna Lima e Maria do
Socorro Souza. Ele filho de
Antonio Izaias da Silva e Eli-
a Torreão Buna de Lima; ela
filha de Blandina Souza, solt:
Evilásio Braga Coelho e Maria
de Lourdes Oliveira Pinto, éle
filho de Virgílio de Oliveira
Coelho e de Inês Braga Coe-
lho, ela filha de Euthynio Hen-
derson Pinto e Cassilda Olivei-
ra Pinto, solt: José Maria Gon-
çalves de Figueiredo e Terezi-
nha de Jesus Paula de Melo,
éle filho de Ismael Aktrechilino
de Figueiredo e Raimundo
Gonçalves Alho, ela filha de Ci-
rio Vergilino de Mélo e Elísia
Paula de Mélo, solt: Marivaldo
Duplat Simões e Araceli Marti-
ni Simões, éle filho de Otávio
Filgueiras Simões e de Clara
Duplat Simões, ela filha de Má-
rio Filgueiras Simões, ela filha
de Mário Filgueiras Simões e
de Luíza Martini Simões, solt:
Theodósio da Silva Machado e
Verônica Ribeiro Bastos, éle
filho de Manoel Tavares Ma-
chado e Maria Coelho da Sil-
va Machado, ela filha de Ro-
berto Ribeiro Bastos e Maria
Digna Pires Bastos, solt: Wal-
ter Wilton Arbage e Mariete
Ribeiro da Cunha, éle filho de
José Arbage e Salustiana Ca-
cim Arbage, ela filha de José
Ribeiro da Cunha Júnior e de
Antonieta Santa-Brígida Ribe-
ro, solt: — Mário Crisóstomo dos
Reis e Raimunda Rosa Souza
de Almeida, éle filho de João
Crisóstomo dos Reis e Ester Pi-
nheiro dos Reis, ela filha de
José Braz de Almeida e Rai-

munda Souza de Almeida, solt:
— Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma e se alguém souber de im-
pedimentos, denuncie-os para
fins de direito. Dado e passado
nesta cidade de Belém, aos 8 de
novembro de 1967 e eu, Edith
Puga Garcia, escrevente jura-
mentada, assino.

a) Edith Puga Garcia.
(T. n. 13384. Reg. n. 2561 —

PRETORIA DE S. CAETANO
DE ODIVELAS

Edital de Citação

A bacharela Marilena Silva
Felipe de Castro, Pretora de
São Caetano de Odívelas.
Térmo Judiciário da Comarca
da Vigia, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presen-
te edital virem ou dele co-
nhecimento tiverem que, pro-
cessando-se nesta Pretoria, o
arrolamento de Cazarino Fran-
cisco Alves, sendo alguns de
seus herdeiros — Salim Gur-
jão Alves, Raimundo Gurjão
Alves, Lindalva Alves Maciel,
todos casados, segundo de ar-
rações do inventariante, fi-
cam os mesmos, citados pelo
presente edital para virem a
juízo acompanhar todos os
térmos do arrolamento até
ulteriores de Direito, com o
prazo de 30 (trinta) dias,
contados a partir da publica-
ção. O edital será afixado no
lugar de costume e publicado
na forma da lei. Eu, Teodoro
Paranhos Gurjão, Escrivão,
datilografei.

São Caetano de Odívelas
Pa., 30 de outubro de 1967.
(a) MARILENA SILVA FE-
LIPE DE CASTRO — Pretora

Anúncio de Julgamento da 2a.
Câmara Penal

Faço público, para conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, que pelo Exmo. Senhor De-
sembargador Presidente das
Câmaras do Tribunal de Jus-
tica, foi designado o dia 9 de
novembro corrente para julga-
mento pela 2a. Câmara Penal,
do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital
Apelante — A Justiça Militar
Apelado — Inácio Simões de
Freitas. 3o. Sargento da P.M.E.
Relator — Desembargador Os-
valdo Souza.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 6 de novembro de ...
1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 13.551 — Dia —
8.11.67).

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PUBLICA

O Doutor Manoel Cacela Alves
Juiz de Direito da Sexta Vara
da Comarca da Capital.

FAZ SABER aos que o pre-
sente edital, virem ou dele co-
nhecimento tiverem que no dia
30 de novembro, as 12,00 ho-
ras, à porta do Segundo (2º)
Depósito Público desta Comarca
sito nesta cidade à Passagem
Boiorina, irá a público pregão
de venda e arrematação em Has-
ta Pública os seguintes bens pe-
nhorados na ação ordinária
proposta por EMPRESA SOA-
RES S/A contra EMPRESA
PARAENSE DE CONSTRU-
ÇÕES GERAIS S/A., em exe-
cução de sentença a saber: —
Um conjunto estofado, em
plástico vermelho com seis pe-
ças: sofá, duas poltronas, duas
banquetas, e 1 mesa de centro,
avaliado em duzentos cruzeiros
novos NCr\$ 200,00; Uma máqui-
na de somar marca Olivetti,
elétrica, com capa plástica, no
estado, avaliada em cento e
cinquenta cruzeiros novos
NCr\$ 150,00; Uma máquina de
escrever marca Remington, 143
espaços, avaliada em NCr-
150,00 (cento e cinquenta cru-
zeiros novos); Uma carteira de
maçaranduba, com sete gava-
tas e polimento escuro, avalia-
da em sessenta cruzeiros novos
(NCr\$ 60,00); uma carteira de
pau marfim amarelo, com 4 ga-
vetas, avaliada em cinco-
entata cruzeiros novos;
(NCr\$ 50,00); Um barço em
madeira de lei, polido com pés
longos, avaliado em dez cruzei-
ros novos (NCr\$ 10,00); Uma
estante com duas portas corre-
dizas, 3 prateleiras, cor escura,
avaliado em quarenta cruzeiros
novos (NCr\$ 40,00); Uma bô-
mba d'água marca Dancor, com
1/4 de cavalo, avaliado em cem
cruzeiros novos (NCr\$ 100,00).
Quem pretender arrematar di-
tos bens deverá comparecer no
dia, hora e local acima desig-
nado, a fim de dar o seu lance
ao porteiro dos auditórios que
aceitará o de quem mais der
sobre a avaliação. O compra-
dor pagará à banca, no ato, o
preço da arrematação as co-
missões do escrivão, porteiro
dos auditórios, custas inclusive
carta de arrematação. E para
que chegue ao conhecimento de
todos e ninguém possa alegar
ignorância, será o presente pu-
blicado pela imprensa e afixa-
do no lugar de costume. Dado
e passado nesta cidade de Be-
lém, do Pará, aos seis (6) dias
do mês de novembro de 1967.
Eu, João Afonso de Souza Mo-
narcha, escrivão vitalício, o es-
crevi.

a) João Afonso de Souza
Monarcha

(Reg. n. 2567. Dia 9-11-67)